



ALECE

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DO CEARÁ

EMENDA MODIFICATIVA Nº 2 /2024 AO PROJETO DE LEI Nº 00137/2024,
QUE ACOMPANHA A MENSAGEM Nº. 9321/2024, DE AUTORIA DO PODER
EXECUTIVO.

**MODIFICA A REDAÇÃO DE
DISPOSITIVOS DO PROJETO DE LEI Nº
00137/2024, QUE ACOMPANHA A
MENSAGEM Nº. 9321/2024, DE
AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, NA
FORMA EM QUE INDICA.**

Art. 1º - Fica modificado a redação do Art. 6º do Projeto de Lei 00137/2024. Que
acompanha a Mensagem nº 9.321, de 17 de dezembro de 2024, de autoria do Poder
Executivo, que passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 6º - A Lei nº. 15.797, de 25 de maio de 2015, passa a vigorar
alterada na redação dos alínea ‘c’ do §2º e §§ 4º e 5º do art. 6º, art. 11
e §1º do art. 14, acrescida do inciso I ao art. 14 e do art. 13-A,
modifica a redação do art. 25, nos seguintes termos:

‘Art.6º - (...)

§2º - (...)

c) para promoção ao posto de Major QOAPM e QOABM: Curso de
Aperfeiçoamento de Oficiais do Quadro Administrativo-CAO/QOA, ou curso
regular equivalente realizado em Corporação Militar Estadual,
supervisionado pela Academia Estadual de Segurança Pública, quando
realizado no Estado. Em se tratando de pedido de promoção requerida,
não se faz necessário o referido curso.

(...)

§4º(...)

§5º(...)



Art. 11 - As promoções de que trata esta Lei, à exceção dos postos de Coronel, independem de vagas e ocorrerão com observância ao percentual previsto no caput do art.9º.

(...)

Art.13-A(...)

Art. 14 (...)

§1º A promoção ao posto de Major QOAPM e Major QOABM observará o percentual de 60% do art.9º, nos termos desta lei.

I – Os atuais capitães que já ingressaram por três vezes no QAG, serão promovidos automaticamente ao posto de major QOA.” (NR)

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A presente iniciativa legislativa busca sanar uma falha jurídica que, por conseguinte, acabou por prejudicar aos oficiais de administração da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do Estado do Ceará a promoção ao posto de Major no quadro geral de oficiais do QOA, buscando assegurar a todos o exercício do princípio constitucional e de democrático da isonomia.

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, 18 de dezembro de 2024.


DE ASSIS DINIZ
Deputado Estadual